

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

TIPO:

MENOR VALOR POR ITEM como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS., conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 10:00 horas do dia 31/10/2023.**

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 31/10/2023.**

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/10/2023.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3742-1011 OU PELO EMAIL: O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: <https://www.buritizeiro.mg.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/home.jsf?windowId=3d4>, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

• **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (se ocorrer de ao clicar não houver acesso a página, copiar e colar o link no navegador)

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 182790670008-72, torna público que fará realizar o **EDITAL 0056/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023** do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal 046/2020 de 06 de Maio de 2020, que Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Buritizeiro, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2015 de 7 de Agosto de 2015, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 10:00 horas do dia 31/10/2023.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 31/10/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**), podendo ser solicitado ainda através do *e-mail*: **licitacao@buritizeiro.mg.gov.br**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS.”**

2. ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>.

3.3. Caberá ao Responsável pela emissão do Edital, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico

<https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> .

- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2. A licitação em epígrafe é exclusiva para **ME e EPP e equiparadas**, conforme confere a Lei Complementar 123/2006, considerando suas hipóteses de não utilização, quando não houver interessados que condicionem essas características.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.4.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.4.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.4.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.4.6. As sociedades empresárias:

4.4.6.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.6.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

4.4.6.4. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.6.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.6.6. Isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras do Município de Buritizeiro, por meio do sítio <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**).

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Município de Buritizeiro), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras do Município de Buritizeiro poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras do Município de Buritizeiro implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Município de Buritizeiro, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. MARCA, MODELO E FABRICANTE DE CADA ITEM OFERTADO quando fizer necessário.

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES ON LINE**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG adotará o modo de **DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., adotará o valor de **R\$ 1,00 (um real)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Município de Buritizeiro).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame,

publicada no Portal de Compras do Município de Buritizeiro, <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame

na forma do **item 10**;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**VALOR NEGOCIADO**", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro, devidamente assinada.

11.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de execução dos serviços não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviços;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com

relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**), os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2015;

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
4. Prova de regularidade para com as Fazendas **MUNICIPAL OU DISTRITAL**, do domicílio ou sede da licitante.
5. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1.0 - Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2008), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

V- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestado(s) ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

VI - DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

*Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação que não houverem forma de autenticidade digital ou no momento da sessão, serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
EDITAL Nº 056/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO

EMAIL/CONTATO

**ENVELOPE CONTENDO:
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, localizada na Praça Coronel José Geraldo, 1, Bairro: Centro, CEP.: 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade

Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrada, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizero/MG.

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.3 E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

15.10 DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.10.1 Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

15.10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade a Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e Aceite da Empresa vencedora.

15.10.3 As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

16.4. O prazo para assinatura do termo de contrato a acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

16.5. Alternativamente à convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO, pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.7. Por ocasião da assinatura ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. O Termo de contrato/Ata Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.10. Será designado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade Do Departamento de Transporte, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata e ou/contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de:

- 18.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 3 (três) hrs, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 18.5 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata e/ou contrato, nos casos de:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso..
- 18.6 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.7- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizeiro/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O Município de BURITIZEIRO/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de BURITIZEIRO/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3743-1011 ou pelo email licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2008.

20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão serão referentes às ordens de fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 21.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 21.1.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 21.1.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Buritizeiro/ MG, 11 de Outubro de 2023.

Paulo George Lacerda Conceição
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 056/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, atualização, capacitação, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas neste Termo de Referência.

Item	Qtde escola	Qtde mês	QTDE ESCOLAS ANO	Especificação	Valor escola	Valor mensal	Valor anual
01	22	12	264	Implantação, manutenção e atualização de sistema web para gestão escolar de forma a atender 22 secretarias das escolas, pré-escola e CEMEIs da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação.			

JUSTIFICATIVA

Abertura de processo licitatório com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando qualidade nas atividades e prestação dos serviços à população, aos alunos e demais profissionais ligados à educação.

A implantação do sistema web de gestão escolar tem como objetivo manter o controle acadêmico escolar, diário on-line, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos.

É de natureza legal a obrigatoriedade do Município em oferecer suporte para gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. e também os alunos que estão em arquivos inativos. Ante a necessidade de manter a política de modernização de suas instituições, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, como tarefas diárias da Secretaria, professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema de gestão escolar deverá desenvolvido em plataforma 100% WEB, ou seja, trabalhar com a computação em nuvem – do inglês cloud computing, não será aceito EMULAÇÃO DE SISTEMAS, terá que possuir escalabilidade no uso dos serviços em upgrades e downgrades de forma facilitada, permitindo a manutenção dos servidores sempre na sua capacidade ideal, criptografia de alta segurança atendendo as especificações da Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), para evitar contaminação por vírus, invasões ou roubo de informações. O data center externo poderá ser da CLL – Embratel Cloud Server, Google ou AWS (Amazon Web Services. Equivalente ou superior. O gerenciador do banco de dados utilizado deve ser MySQL e o software poderá ser desenvolvido nas seguintes linguagens de programação: delphi web – css - javascript – typescript – bootstrap4 - datatable – api baseada em nodejs chart js charts – html5 - css responsive design browser compatibility;

Os produtos e serviços devem considerar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018 (“LGPD”) art. 46, §2º).

ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

CADASTRO DE ESCOLA

Através do CADASTRO DE ESCOLA o Software deverá configurar os dados da escola para que possa iniciar todo o processo de implantação do Software, no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- *Permitir inserir os dados cadastrais da escola;
- *Inserir decretos como o de criação;
- *Inserir brasão para ser impresso nos relatórios;
- *Inserir cabeçalho a ser impresso nos relatórios;
- *Inserir carimbos a serem impressos nos relatórios.

MÓDULO SECRETARIA / CADASTRO DE ALUNOS

Gerenciamento das rotinas de secretaria escolar com emissão de relatórios e documentos exigidos pela legislação escolar. O software deverá configurar os dados dos alunos para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- *Permitir cadastrar dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, filiação, documentação e dados dos pais ou responsáveis;
- *Inserir dados socioeconômicos;
- *Para fins de geração do censo escolar, inserir códigos do INEP e NIS, dados socioeconômicos, dados familiares, local de trabalho dos pais ou do próprio aluno, situação escolar e demais campos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- *Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os usuários;
- *Permitir lançar a movimentação de transferência e desistência do aluno;
- *Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores;
- *Emitir no mínimo os seguintes relatórios:
- *Requerimento de transferência;
- *Ficha de matrícula;
- *Histórico Escolar;
- *Declarações para transferência e para envio de histórico escolar; e mais modelos de declarações.

CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

Através do CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS o Software deverá configurar os dados dos funcionários para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- *Cadastrar dados básicos (nome, endereço, número documento, lotação, tipo de funcionário) e demais campos se necessário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA

Através da CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA o Software deverá configurar os parâmetros para definir as turmas, séries, cursos e grades curriculares para permitir todas as fases de lançamentos e controles da administração escolar e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- *Cadastrar as disciplinas;
- *Cadastrar as salas de aula;
- *Cadastrar os períodos letivos, permitindo a configuração do ano letivo com a data de início e término de cada bimestre/ trimestre;
- *Cadastrar os cursos, permitindo a escolha do tipo de curso, regular ou seriado;
- *Cadastrar as séries, permitindo o cadastro dos bimestres/ trimestres e tipo de recuperação, trimestral, semestral ou anual;
- *Cadastrar as turmas, permitindo a configuração das disciplinas, carga horária e professores para cada turma;
- *Permitir que os fechamentos anuais e bimestrais/ trimestrais sejam configurados através de fórmulas

inseridas no Software.

MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

Através do MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR o Software deverá permitir as atividades de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- *Consultar a movimentação, notas e frequência dos alunos;
- *Matricular e rematricular alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências;
- *Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula;
- *Inserir notas e frequência em caso da não utilização do Módulo Professor;
- *Calcular médias, aprovação e reprovação no fechamento do ano letivo;
- *Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho:
- *Ata Final;
- *Boletim Escolar;
- *Espelho do Diário de Classe;
- *Ficha Individual;
- *Matrícula alunos;
- *Notas e Frequências por Componente Curricular;
- *Notas Lançadas por período;
- *Relação de Matrícula;
- *Rendimento Escolar por Trimestre;
- *Rendimento Escolar por Componente Curricular;
- *Rendimento Escolar por Turma;
- *Dentre outros exigidos pelo departamento da Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO ON-LINE

Fornecer recurso virtual para disponibilizar aos alunos e responsáveis, através de login e senha individual, consulta sobre os dados da vida escolar do aluno (notas, média por disciplina, frequência, etc.). Deverá ser disponibilizado ao professor recurso para o lançamento de dados sobre o aluno através de login e senha individual.

Módulo Pedagógico: gerenciamento do banco de dados sobre a atuação do aluno na escola com disponibilização de consultas e emissão de relatórios.

Módulo Programa Bolsa Família: gerenciamento do banco de dados com lançamentos e cálculos de frequência e emissão de relatórios para o controle do Programa Federal Bolsa Família.

Módulo Censo Escolar (Educacenso/ INEP): gerenciamento do banco de dados com emissão de relatórios referentes ao censo escolar.

Sucem – Sistema único de cadastro e encaminhamento de matrículas, para cadastro escolar na rede pública Estadual e Municipal conforme adesão deste município, com disponibilidade de vagas por turno, espaço físico de cada escola, tipo de atendimento prestado e o nível de ensino. As informações deverão respeitar critérios como: aluno com deficiência, zoneamento, alunos com irmãos que frequentam a mesma escola, toda conversão deverá estar em arquivo CSV. E deverá ser migrado ao portal do Sucem. do governo Federal.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Serviços de Conversão/Migração

- *Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.
- *A conversão de todos os dados do banco de dados existente em cada escola municipal, de anos anteriores, que serão levantados pelo Licitante, deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias, e os dados correntes do ano que esteja em operação até 10 dias, após a assinatura do contrato.
- *A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de

responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

Serviços de Implantação

*Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento no contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

*A implantação do sistema web, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias e dentro do cronograma de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

*Na impossibilidade de disponibilizar o link para acesso ao sistema em alguma escola por problemas técnicos, falta de acesso ou qualquer outro motivo, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências, máximo de 10 (dez) dias e dentro do cronograma de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

*Na impossibilidade de disponibilizar o link para acesso ao sistema em alguma escola por problemas técnicos, falta de acesso ou qualquer outro motivo, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

Serviços de Treinamento

*Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

*Capacitação para profissionais (setor secretaria) da escola e profissionais da Secretaria de Educação e a disponibilidade de profissional habilitado para suporte e acompanhamento a partir da implantação.

*O ambiente de treinamento será alocado pela Prefeitura Municipal ou em uma de suas dependências.

*Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do sistema, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar o sistema e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

*Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema.

*A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 7:00 às 18:00 na Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

*Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

*Apoio técnico à distância via on-line, acesso remoto, Skype, telefone, e-mail e WhatsApp: oferta de serviços técnico para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos de casos concretos correlacionados ao uso e a operacionalização do sistema, nunca com prazo de solução do problema maior que 24 (vinte e quatro) horas. Sem custo adicional.

*Deverá ser prestada preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 18h00, quantas vezes extraordinárias forem necessárias, on-line, telefone ou in-loco, para o pleno funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares. Sem custo adicional.

*O apoio técnico deverá ser disponibilizado inclusive no período noturno até 22: 00 horas de 2ª a 6ª feira para atendimento aos secretários (as) da EJA: Educação de Jovens e Adultos. Deverá dar apoio técnico aos sábados, sendo solicitado pela escola. Sem custo adicional.

*Apoio técnico presencial: a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operacionalização ou de casos concretos relacionados ao uso do sistema sempre que solicitado pela escola. Sem custo adicional

*Serviços avulsos de treinamento após a fase de implantação do sistema com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos usuários. Sem custo adicional.

*Atualização do banco de dados, como novas versões. Sem custo adicional

*Atualização do sistema conforme a demanda de novos relatórios de dados por parte das escolas ou modificações na legislação escolar que afetem os parâmetros iniciais estabelecidos no sistema e outras funcionalidades. Sem custo adicional.

*Correção de erros no sistema. Sem custo adicional.

DA PRESTAÇÃO

*A contratada não poderá interromper o funcionamento do sistema devido ao atraso de pagamento pela contratante no período de 90 dias conforme preceitua o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Os objetos deste Termo de Referência deverão ser executados após o Empenho e assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Educação.

*Após a implantação do sistema com a migração dos dados deverá ser feito um treinamento para os servidores que irão trabalhar no programa e o responsável pelo Setor de Gestão Escolar e ser for necessário a migração de dados no momento da implantação do sistema, este ocorrerá após o empenho e assinatura do contrato, sem morosidade no cadastramento, para que não haja interrupção do setor que elabora documentação escolar como transferência de alunos, boletim de aproveitamentos, censo escolar etc.

BURITIZEIRO/MG, 03 de Outubro de 2023.

PAULO GEORGE LACERDA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 15537

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS,, conforme Edital e do Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

Item	Qtde escola	Qtde mês	Especificação	Valor escola R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	22	12	Implantação, manutenção e atualização de sistema web para gestão escolar de forma a atender 22 secretarias das escolas, pré-escola e CEMEI's da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação.			
VALOR TOTAL R\$ (.....).						

- 1.1.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme execução dos serviços;
- 1.1.1.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

1.1.1.3 Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2008, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2008, publicada no DOU de 18/07/2008, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no EDITAL Nº 056/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS 040/2023.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº. , **DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____de_____de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

A Empresa _____ CNPJ _____, (endereço completo) _____ Nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____

DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL Nº 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., por intermédio do seu representante legal o
Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

EDITAL N° 056/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

(Nome / razão social da empresa), CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que as declarações informadas são verídicas, conforme previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2008.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO VII- - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 056/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, representada pelo Sr. Prefeito _____, CPF _____, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº ____/2023- SRP – REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, CI nº _____, residente à _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

1.DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS** conforme especificações técnicas contida no Edital e exigências estabelecidas **EDITAL Nº 056/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS 040/2023**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL Nº 056/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS 040/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

2.2. DOS ITENS E VALORES:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

O valor global para o presente Termo é de R\$ _____

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de serviços.

4.2 – A execução dos serviços, está estabelecido no Edital e Termo de Referência.

4.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Departamento solicitante.

4.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria competente deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser executados no local indicada na ordem de fornecimento, expedida pela secretaria competente, ou em local determinado

4.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser executados adequadamente.

4.7 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Buritizeiro/MG.

5.2 – A não realização do fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O fornecimento realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4 – O fornecimento deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8 - O Município de Buritizeiro/MG., poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10 - A entrega dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita em local e horário indicado no Município de Buritizeiro/MG., mediante a Nota Fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão.

6.2. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

6.4. O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos serviços solicitados naquele período.

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou da celebração do Contrato.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 Entregar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e

todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

- 9.6 Efetuar a reposição de alguém colaborador em caráter imediato, em eventual ausência;
- 9.7 Designar um preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 9.8 Alocar os colaboradores devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 9.9 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 9.10 Assumir o posto devidamente uniformizado;
- 9.11 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, se for o caso;
- 9.12 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 9.13 Atender prontamente a quaisquer exigências do Departamento, inerentes ao objeto deste;
- 9.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 10.2 – Disponibilizar um servidor, para conferir a entrega dos serviços;
- 10.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 10.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 10.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:
- 11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.3. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 11.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.5. Houver razões de interesse público;
- 11.6. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 11.7. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento/execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por hora decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

13.2. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

13.4. A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

14. DO FORO

14.1. O Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritizeiro/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n.º: _____ CPF n.º _____

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 056/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O Município de Buritizeiro - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro - MG, CEP: 39280-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Pedro Henrique Soares Braga**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 092.460.836.60, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Conforme as condições estabelecidas na Edital, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar e executar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.4. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos serviços ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).

5.2. A entrega dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08:00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dias úteis no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.4. Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável indicado, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os serviços descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, são comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de t01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL Nº 056/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**

REGISTRO DE PREÇOS 040/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF n.º _____